

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito



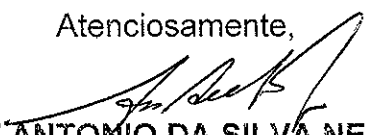
Ofício nº 435/2017

Pirai, 23 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 64/2017, de autoria do Vereador Ricardo Campos Passos, encaminho a V. Exa., cópia do Ofício nº 2999/2017, que nos foi enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em resposta ao Requerimento supracitado.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
PIRAÍ – RJ.



Ofício 2999/2017 – AC/VIPOS/DEOPE/GMOP2/GEDIS-RJ

09634

12 JUN 2017

P 02

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2017.

À Sua Excelência

Sr. Prefeito LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeitura Municipal de Pirai

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

CEP 27.175-000 - Pirai - RJ

Assunto: **Ofício nº 188/2017 Prefeitura Municipal de Pirai – Expansão da distribuição domiciliária para o logradouro Rua Cecília Rodrigues Torres, Bairro Santa Tereza.**
Ref.: **Requerimento nº 64/2017 da Câmara Municipal de Pirai**

Sr. Prefeito,

1. Renovando os votos de elevada estima e consideração, servimo-nos do presente para, em virtude da solicitação constante do Ofício 188/2017 Prefeitura Municipal de Pirai – requerimento nº 064/2017, relacionadas à expansão da distribuição domiciliária de objetos postais para a **Rua Cecília Rodrigues Torres, Bairro Santa Tereza, Pirai, RJ**, esclarecermos que, para que se apresente viável operacionalmente a regularidade na distribuição domiciliária, torna-se necessário o atendimento a determinados requisitos de infraestrutura urbana definidos no Art. 8º da Portaria 6.202/2015 do Ministério das Comunicações, transcrito a seguir:

Portaria 6.206/2015:

Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

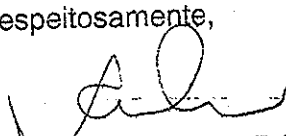
- I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal (CEP);
 - II - possuir o distrito quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
 - III - as vias e os logradouros:
 - a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e
 - b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;
 - IV - os imóveis:
 - a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
 - b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega.
- Parágrafo único. Ainda que não atendida a condição prevista na alínea b do inciso IV, a entrega em domicílio poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

2. Conforme verificado por nossa unidade distribuidora, o logradouro **Rua Cecília Rodrigues Torres** atende aos requisitos estabelecidos na Portaria citada e será cadastrado no próximo trabalho de dimensionamento de recursos para a futura expansão das entregas.

10 processo
9/6/17
Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal de Pirai
Bairro 641

3. Esclarecemos que após concluídos os estudos técnicos para dimensionamento dos recursos, serão adotadas as providências necessárias à implantação da entrega postal domiciliária, observando as formalidades legais relacionadas a contratação e alocação de equipamentos, veículos e empregados, por meio de procedimentos licitatórios e concurso público.
4. A ampliação do efetivo e a disponibilização dos demais recursos são autorizadas pela Administração Central dos Correios, em Brasília e, por isso, nem sempre é possível o atendimento imediato das demandas relativas às crescentes expansões urbanas.
5. Na expectativa de termos apresentado a essa autoridade municipal as informações necessárias, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que porventura V. Ex^a julgue pertinentes.

Respeitosamente,


ANDRÉ RICARDO RODRIGUES DA SILVA
AC/VIPOS/DEOPE/GMOP2/GEDIS-RJ